



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0229/18	DATA: 02/05/2018	
LOCAL: Plenário 11 das Comissões	INÍCIO: 15h39min	TÉRMINO: 19h56min	PÁGINAS: 43

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO

1. Discussão e votação do Parecer Preliminar referente ao Processo nº 20/18, Representação nº 22/18, do Partido Rede Sustentabilidade - REDE, em desfavor do Deputado João Rodrigues (PSD/SC). Relator: Deputado Ronaldo Lessa (PDT/AL) Defesa Preliminar do Deputado João Rodrigues.
2. Discussão e votação do Parecer Preliminar referente ao Processo nº 23/18, Representação nº 25/18, do Partido da República - PR, em desfavor do Deputado Jean Wyllys (PSOL/RJ). Relator: Deputado Júlio Delgado (PSB/MG)

OBSERVAÇÕES

A reunião foi suspensa e reaberta.
Houve intervenções inaudíveis.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Havendo número regimental, declaro aberta a 10ª reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação de pareceres preliminares.

1 - Discussão e votação do parecer preliminar referente ao Processo nº 20, de 2018, Representação nº 22, de 2018, do Partido Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado João Rodrigues.

Relator: Deputado Ronaldo Lessa.

2 - Discussão e votação do parecer preliminar referente ao Processo nº 23, de 2018, Representação nº 25, de 2018, do Partido da República — PR, em desfavor do Deputado Jean Wyllys.

Relator: Deputado Júlio Delgado.

Encontram-se sobre as bancadas cópias da ata da reunião deste Conselho realizada em 24 de abril.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Peço dispensa da leitura da Ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Dispensada a leitura da Ata em razão de requerimento do Deputado Júlio Delgado.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

Os Deputados que aprovam a Ata permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a Ata da reunião deste Conselho realizada em 24 de abril de 2018.

Solicitei à Consultoria desta Casa análise da questão levantada pelo Deputado José Carlos Araújo acerca da permanência de membros do Conselho de Ética licenciados do mandato parlamentar. Em resposta, a Consultoria se manifestou neste sentido — abre aspas:

O Parlamentar, mesmo afastado, permanece ligado ao seu mandato, ainda que indiretamente, mediante vínculo substancial, considerado orgânico na expressão do Ministro Relator do Mandato de Segurança nº 25.579, razão pela qual remanesce como existente, da mesma maneira, o mandato auferido por ocasião da constituição do Conselho de Ética. Em outras palavras, se o



afastamento temporário por licença constitucional não cinde o mandato parlamentar, menos ainda tal efeito no que concerne ao mandato como membro do Conselho (...). Nesse sentido, a Consultoria entende, salvo melhor juízo, que a licença constitui motivo justo de escusa às faltas às reuniões do Conselho, podendo ser, inclusive, tomada como automática justificação por escrito, tal como requerido no § 6º do art. 7º do Código de Ética.

Este foi, Deputado José Carlos, o parecer da Consultoria.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Então, a Consultoria acha que o fato de ele estar ausente é justificável porque ele está como Ministro?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Quando for por conta de licença constitucional.

O que acontece? Quando o Ministro é nomeado, ele tira licença do próprio mandato. Eles entendem que ele também está licenciado do mandato no Conselho de Ética.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sim. E o Conselho de Ética fica com menos um membro ou o substitui?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Como existe suplente, o suplente assume como titular sempre.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Posso fazer uma observação? Nesta mesma Legislatura e nesta constituição do Conselho, o Deputado Kaio Maniçoba ficou aqui, constituído como membro, foi Secretário de Estado em Pernambuco e agora retorna ao Conselho, porque, como o membro tem mandato neste Conselho, Deputado José Carlos, ele só deixa de ser membro em razão de renúncia ou de falecimento. Só há substituição por essas duas formas.

O Deputado Kaio foi, não saiu, voltou, como Secretário, com licença médica, e como Ministro. Assim, nós julgamos aqui Ministro que estava no exercício do mandato do Ministério que não perdeu a prerrogativa parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Ainda tenho outra preocupação: estabelecer mandato para os membros do Conselho é exatamente para impedir que os órgãos de direção partidária exerçam qualquer tipo de pressão



sobre eles. Se abirmos essa brecha, daqui a pouco Deputado estará sendo nomeado Secretário de Capital apenas para tirá-lo do Conselho de Ética.

Portanto, temos que ter bastante cuidado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, fico satisfeito. Sinto que V.Exa. esclareceu a dúvida. V.Exa. tem razão. Mas pelo menos este alerta nosso serviu para que o Deputado, hoje Ministro, Carlos Marun, renunciasse. Como ele viu que não vai voltar ao Conselho de Ética, preferiu renunciar.

O caso do Deputado Kaio Maniçoba é diferente. Ele teve de deixar a Secretaria porque quer ser candidato. Dessa forma, reassumiu o mandato parlamentar e voltou para o Conselho de Ética.

Então, eu cumpri com minha obrigação e acho que foi esclarecedora a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Ordem do Dia.

Em relação à apreciação dos pareceres preliminares, e para o bom andamento dos trabalhos, informo os procedimentos a serem adotados.

Em conformidade com o art. 18 do Regulamento do Conselho de Ética, na discussão do parecer, cada membro poderá usar a palavra por até 10 minutos, improrrogáveis.

Esgotada a lista de membros do Conselho, será concedida a palavra a Deputado não-membro, por até 5 minutos, improrrogáveis.

Será concedido prazo para Comunicação de Liderança, conforme art. 66, § 1º, do Regimento Interno desta Casa. Os Vice-Líderes poderão usar a palavra pela Liderança, mediante delegação escrita pelo Líder.

Esclareço que o tempo de Comunicação de Liderança não poderá ser agregado a tempo de discussão.

Encerrada a discussão da matéria, poderão usar a palavra, por até 10 minutos, um Deputado do partido autor da representação, o Relator e, por último, o representado ou seu defensor.

Após as falas, darei início à votação nominal do parecer preliminar.

Apreciação dos pareceres preliminares.

Convido o Deputado Ronaldo Lessa, Relator, para tomar assento à mesa.

(Pausa.)



Anuncio a presença do Dr. Cléber Lopes, advogado do representado.

Discussão e votação do parecer preliminar referente ao Processo nº 20, de 2018, referente à representação nº 22, de 2018, do partido Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado João Rodrigues, do PSD de Santa Catarina.

Relator: Deputado Ronaldo Lessa.

Em 4 de abril, em reunião deste Conselho, o Relator fez a leitura do seu parecer preliminar (Relatório e Voto), sugerindo a admissibilidade da representação.

Na oportunidade, o Dr. Cléber Lopes, advogado, fez a defesa do representado.

Na última reunião deste Conselho, 24 de abril, foi reaberto prazo de vista, aqui vencido.

Dou início à discussão da matéria.

Em discussão a matéria. *(Pausa.)*

Como não há nenhum Deputado inscrito, está encerrada a discussão.

Indago se há Deputado do partido autor da representação, REDE, que queira usar a palavra. *(Pausa.)*

Na ausência de qualquer Deputado da REDE, passo a palavra ao Relator.

V.Exa. gostaria de utilizar a palavra?

O SR. DEPUTADO RONALDO LESSA - Não, Sr. Presidente. Já foi feita a leitura do relatório, do voto, da minha posição. Eu acho que hoje, encerrada a vista, deveríamos colocar em votação a admissibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - O advogado do representando, Dr. Cléber Lopes, dispõe de 10 minutos.

Convido V.Sa. para se sentar à mesa. V.Sa. tem 10 minutos para utilizar a palavra.

O SR. CLEBER LOPES - Exmo. Sr. Presidente, Exmo. Sr. Relator, eminentes Parlamentares aqui presentes, a Defesa volta à tribuna, rogando a mais respeitosa vênua ao eminente Relator, mas, apenas em homenagem à modificação do quórum presente por ocasião da primeira sessão, pensamos ser razoáveis algumas considerações sobre efetivamente o que consta do voto do eminente Relator.

Vejam, a representação se funda na existência de uma condenação criminal, imposta ao Parlamentar, Deputado João Rodrigues.



É preciso levar em conta que o fato supostamente praticado pelo Deputado se deu no ano de 1999. O acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal 4ª Região — à época do julgamento, o Deputado Federal era Deputado Estadual — deixou assentado de maneira muito clara que não havia dano ao Erário, como também não havia o que nós chamamos no Direito de dolo específico. Entendeu-se naquela ocasião que o crime de dispensa indevida de licitação era um crime de natureza formal; que bastava o fato objetivo dispensa da licitação para que se estivesse presente a configuração do ilícito criminal.

Então, vejam: o que poderia em tese macular o mandato, manchar a dignidade e a honorabilidade do mandato parlamentar talvez fosse exatamente a presença do dolo específico, como também a presença do dano ao patrimônio público. Esses dois aspectos negativos da conduta foram afastados pelo Tribunal.

Portanto, nós estamos, em última análise, diante de um Prefeito municipal que, no ano de 1999, teria agido com a melhor das intenções, ou seja, sem dolo específico e sem impor prejuízo ao Erário, e por isso foi condenado.

O Supremo Tribunal Federal manteve essa condenação não para dizer que havia dolo específico ou para dizer que havia prejuízo. O Supremo manteve essa condenação única e exclusivamente à consideração de que revolver, discutir essa questão reclamava o exame de prova, o que seria inviável no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

Eu digo isso, eminentes Parlamentares e eminente Relator, para chamar a atenção para esses dois aspectos. O primeiro é o de que o fato ocorreu no ano de 1999, ou seja, muito anterior à Legislatura, em cujo leito se instaura o presente processo. O segundo aspecto é para mostrar que o fato, em si, não denota razões éticas ou políticas, a nosso ver, com a devida vênia, para a cassação do mandato.

É óbvio que nós estamos em uma fase embrionária do procedimento em que se delibera apenas pela abertura ou não do processo ético, mas é razoável fazer um juízo de valor na perspectiva de que, ante esse fato em que o Prefeito não agiu com dolo específico e não causou dano ao Erário, no ano de 1999, não há razão alguma para cassar-lhe o mandato hoje, em 2018.

Digo isso para mostrar também que o voto do eminente Relator está assentado única e exclusivamente, com toda a vênia, nesse fundamento.



S.Exa., depois de tecer considerações sobre os aspectos formais da peça, diz que a conduta descrita na inicial configura em tese afronta ao decoro parlamentar. Então, eu estou mostrando que essa conduta, a nosso ver, com a devida vênia, não denota afronta ao decoro parlamentar. Primeiro, porque praticada fora da Legislatura; segundo, porque não circunstanciada pelo elemento subjetivo específico do tipo penal.

Aí, há outro aspecto, sobre o qual eu peço vênia para fazer considerações, eminente Presidente, eminentes Deputados.

O Deputado Sandro Alex suscitou em outro processo a circunstância de que, estando o Parlamentar cumprindo a pena no regime semiaberto, ele não poderia estar presente na Câmara e, por essa razão, ser-lhe-ia cassado o mandato.

Sobre esse aspecto, é fundamental observar que a própria Constituição Federal, no art. 55, inciso III, cuida da perda do mandato pela ausência. Porém, a perda do mandato pela ausência não sugere e não autoriza essa via procedimental para cassar o mandato. Ou seja, não seria por aqui, pelo Conselho de Ética, com toda a vênia, que isso seria feito; isso seria ato da Mesa Diretora, em outra forma procedimental, e não aqui, pela via do processo ético.

Sr. Presidente, obviamente, sabemos todos que o juízo de valor que se exerce agora é um juízo provisório, mas vejam V.Exas. que, no caso em análise, a conduta atribuída ao Parlamentar não traz em si a nódoa da censura capaz de autorizar a cassação.

Apenas para concluir, Sr. Presidente e eminente Relator, trago um dado fundamental. Se nós olharmos a pena imposta ao Parlamentar e se olharmos que o julgamento havido perante o TRF4 se deu em 2009, e o julgamento do Supremo Tribunal Federal, em 2018, nós temos um lapso temporal de mais de 8 anos entre os dois marcos interruptivos da prescrição. Então, a rigor, a rigor, essa pena está prescrita.

Lamentavelmente — aqui eu repito uma frase que não é nossa; é atribuída a Nelson Hungria —, eu repito a máxima de que o Supremo, às vezes, tem a virtude de errar por último. Nesse caso, especificamente, embora o Supremo não tenha declarado a prescrição, a matéria está submetida àquela Casa pela via de embargo de declaração. Então, a rigor, a rigor, nós temos um caso absurdo em que o



Parlamentar está cumprido uma pena prescrita — porque a prescrição se dá em 8 anos, quando a pena não é superior a 4 anos, e as penas individuais impostas ao Parlamentar não superam 4 anos; em que o fato é de 1999; em que não há dolo específico nem dano ao Erário.

Com esses aspectos, a Defesa pensa, com a devida vênia, que a hipótese é de arquivamento, e não de abertura de processo ético.

Agradeço a atenção da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Neste momento declaro aberta a votação nominal do parecer preliminar do Deputado Ronaldo Lessa, Relator, pelo sistema eletrônico.

Será aprovado, se obtiver a maioria simples, presente a maioria absoluta do Conselho de Ética.

Quem concordar com o parecer preliminar do Relator pela admissibilidade da representação deve votar “sim”. Quem discordar do parecer preliminar do Relator deve vota “não”.

Está aberto o painel para votação do parecer preliminar do Deputado Ronaldo Lessa.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, enquanto estiver acontecendo a votação, V.Exa. me concede a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - V.Exa. tem a palavra, Deputado Júlio Delgado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu quero fazer uma indagação à V.Exa., mas antes quero cumprimentar o Dr. Cleber.

Parabéns pela sua sustentação de defesa rápida e muita clara em relação a isso. O que nós temos em defesa do relatório do Deputado Ronaldo Lessa é a preocupação com quesitos que são similares, mas não são iguais. A desigualdade será feita no julgamento da instrução processual.

Tanto é que o Presidente desta Casa já chamou o suplente do Deputado Paulo Maluf; esta semana parece-me que vai chamar o suplente do Deputado Jacob; e ainda aguarda um pouco porque vocês estão fazendo a defesa no Supremo — não sei se é a mesma equipe que faz sustentação no Supremo Tribunal Federal. Imagino que seja, pela competência do Dr. Cleber que foi apresentada aqui.



Digo claramente que são casos distintos. No julgamento da admissibilidade, nós não poderíamos, como Conselho de Ética, fazer diferente. No julgamento da instrução de um colega — no caso, nós temos três muito parecidos, que é o fato de estarem cumprindo regime semiaberto ou de detenção, como estava sendo concedido ao Deputado Celso, que, por um deslize, teve que voltar ao regime fechado — mas a questão, neste momento, é que não poderia ser diferente da questão da abertura da admissibilidade.

Eu tenho certeza, com a competência de V.Exa., de que esses argumentos colocados aqui serão fundamentais para diferenciar os casos que estarão a cargo da responsabilidade do competente Deputado Ronaldo Lessa, que tem toda a lisura e a isenção para poder fazer o parecer que ele julgar conveniente.

Então, eu acho que há um caminho.

Na semana passada, também por prudência, pedi ao Deputado Ronaldo Lessa que pudesse aguardar o pedido de vista, que deveria ter sido feito quando foi iniciado o processo, outro dia, e, por isso esse processo continua hoje e tem a sua admissibilidade ou não julgada na tarde de hoje, mas para que tenhamos isenção e isonomia com relação aos casos congêneres, porém, com a definição e a individualização de cada processo, de cada caso, na discussão.

Eu julgo que V.Exa. tem muita razão com relação aos fatos imputados e aos prazos e possíveis prescrições, e eu quero concordar e dizer que vamos ter a honra, se conseguirmos aprovar a admissibilidade, de ter a presença do senhor aqui mais vezes, abrilhantando os trabalhos, com a sustentação que foi feita rapidamente neste momento. Então, eu quero cumprimentá-lo por isso!

Presidente, da mesma forma que nós fizemos isso — a celeridade é essa —, eu quero perguntar se para os processos que foram admitidos neste Conselho já foram expedidos os devidos prazos de defesa e de indicação de advogados, ou se nós vamos aguardar esse caso de que V.Exa. falou na semana passada, quando cobramos a mesma celeridade. Aliás, foi por isso que nós viemos hoje, num período que todos julgaram que não teríamos quórum, em função do feriado de ontem, e nós estamos aqui presentes, temos quórum suficiente não só para deliberar, como também para votar outras questões.



E eu indago a V.Exa. sobre a questão do cumprimento dos princípios seguintes aos casos que foram dados admissibilidade nesse processo de citação dos respectivos Deputados representados.

Era só isso.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Peço a palavra, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Com a palavra o Deputado José Carlos.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu estou inclinado a concordar com o Deputado Júlio Delgado.

É fato que nós temos três processos aparentemente bem parecidos, mas, ao destrinchá-los, chega-se à conclusão que não são tão parecidos assim. Mas, a hora de esclarecer todas essas dúvidas e separar o joio do trigo de um e de outro não é na admissibilidade, e sim na sequência da admissibilidade, quando formos julgar o mérito da questão.

Eu acho que a sustentação foi muito esclarecedora, mostrou uma luz, talvez, no fundo do túnel.

Eu também, nobre Advogado, Dr. Cleber, gostaria de parabenizá-lo por sua defesa, que foi muito esclarecedora para nós que não estudamos a fundo o processo e estávamos nos apoiando apenas no Relator e na defesa que foi feita pelo senhor.

Portanto, eu acho que a partir daí nós vamos votar com o Relator, mas eu tenho certeza de que tanto o Relator como nós outros, Deputados, que aqui estamos, temos que pensar muito no que V.Sa. colocou nesta tarde aqui sobre este processo.

Eram essas as minhas considerações, Sr. Presidente.

(Processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Está encerrada a votação.

Concluído o processo de votação, na qualidade de Presidente do Conselho de Ética, proclamo o resultado: “sim”, 9; “não”, 1; art. 4º, 1.

Declaro aprovado.



O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, se V.Exa. me permite, eu gostaria de falar.

Quando eu cheguei, já tinha sido encerrada a discussão, sem prazo de eu poder me manifestar, mas foi suscitado aqui, pela Defesa, algo sobre o qual eu quero fazer uma ponderação brevíssima. Isso porque eu acho que vamos ter oportunidade de nos debruçar um pouco mais sobre esta matéria na fase de instrução propriamente dita.

Nós estamos diante de uma representação que leva em consideração uma condenação criminal com trânsito em julgado. A Defesa traz para o Conselho de Ética uma abordagem com relação aos efeitos da condenação concernentes à questão da prescrição da pretensão punitiva — parece-me que essa é a tese alegada pela Defesa.

Obviamente que, em termos de admissibilidade, o Relator não teria outro caminho, senão admitir, porque nós temos um congressista preso. O que se verifica aqui, neste momento, é se a condição atual do congressista representa mácula à imagem e à dignidade do Parlamento. É isso que está em jogo. Nós não temos — e não poderíamos ter — a condição de revisar o mérito das imputações penais e do julgamento propriamente dito e feito no âmbito do Judiciário.

O que nós vamos analisar lá na frente, quando da instrução probatória, é se a condição de congressista preso representa ou não um atentado à dignidade do Parlamento; se isso atenta contra o decoro do Parlamento. Estar preso ofende a imagem do Parlamento?

Apenas para poder aprofundar a reflexão, porque tanto o Relator terá que enfrentar isso, porque já foi suscitada em preliminar pela Defesa, mas a Defesa também pode amadurecer a sua compreensão em relação a essas premissas que acabo de suscitar, porque nós não estamos aqui para siso e não podemos reavaliar fatos e provas da ação penal.

O que nos incumbe aqui é avaliar se a condição de preso atenta ou não contra a dignidade do Parlamento, ainda que a representação em si tenha como fundamento a condenação penal transitada em julgado.

É apenas essa a ponderação que faço, para uma reflexão mais aprofundada, quando da discussão de mérito.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Está registrado, Sr. Deputado.

Declaro aprovado o parecer preliminar do Relator Deputado Ronaldo Lessa, pela admissibilidade da Representação nº 22, de 2018, do Partido Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado João Rodrigues, conforme art. 14, § 4º, II, do Código de Ética.

Intimo o representado, Deputado João Rodrigues, por meio dos advogados de S.Exa., Dr. Cleber Lopes e Dr. Jackson Caetano, da decisão do Conselho de Ética. Informo que o Deputado será notificado pessoalmente para que apresente, no prazo de 10 dias úteis da notificação, a defesa escrita, de acordo com o art. 14, § 4º, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Vamos ao item 2 da Ordem do Dia.

Convido o Deputado Júlio Delgado, Relator, para tomar assento à mesa.
(Pausa.)

Discussão e votação do parecer preliminar referente ao Processo nº 23, de 2018, Representação nº 25, de 2018, do Partido da República, em desfavor do Deputado Jean Wyllys.

O Relator é o Deputado Júlio Delgado.

Em 24 de abril o Relator fez a leitura do parecer preliminar (Relatório e Voto), recomendando o arquivamento da representação.

O Deputado Marcos Rogério solicitou vista do processo.

Vencido o prazo de vista de 2 dias úteis, declaro aberta a discussão da matéria.

Estão mantidas as inscrições dos Deputados.

Passo a palavra ao primeiro Deputado inscrito, o Deputado Leo de Brito.
(Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Leo de Brito. (Pausa.)

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - S.Exa. está ausente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Na ausência de S.Exa., concedo a palavra ao Deputado Valmir Prascidelli. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Valmir Prascidelli. (Pausa.)

Na ausência de S.Exa., concedo a palavra ao Deputado Marcos Rogério.



O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu pedi vista dessa matéria porque, para toda representação que chega a este Conselho de Ética, eu acho que este Conselho deve se debruçar sobre os fatos, sobre as circunstâncias em que esses fatos se deram e sobre os fundamentos da representação.

Eu estou muito à vontade para discutir esta matéria, primeiro, conheço aquilo que assegura a Constituição Federal em relação aos Congressistas; segundo, porque o Deputado Júlio Delgado é conhecido por todos nós neste Conselho de Ética pelo zelo no trato parlamentar e na análise sempre muito aprofundada e responsável das matérias que lhe são submetidas. Então, o Deputado Júlio Delgado tem o nosso respeito e a nossa consideração.

A questão aqui, Sr. Presidente, é que o Conselho de Ética precisa começar a fazer uma análise um pouco mais alargada do que representam as limitações formais e materiais do art. 53 da Constituição Federal.

Não são raras as vezes em que o Conselho de Ética está sendo demandado por comportamentos de Parlamentares que extrapolam os limites da atuação parlamentar, expõem o Parlamento, expõem os colegas Parlamentares. E, quando chega aqui ao Conselho, o Conselho de Ética, com base no que diz o art. 53 da Constituição Federal, opina pelo arquivamento porque lá estão garantidas as imunidades material e formal do Congressista.

Eu mesmo, em uma representação recentemente apresentada contra o Deputado Jean Wyllys, fui voto divergente no sentido de absolver S.Exa., para recomendar o arquivamento da representação, na época, que tinha como Relator o Deputado Ricardo Izar, que recomendava, naquele momento, suspensão, salvo engano, temporária do mandato. Essa era a recomendação que se fazia por um comportamento que o Parlamentar havia tido e que fora objeto de representação junto ao Conselho de Ética. A suspensão era por 90 dias — o Deputado José Carlos Araújo, que era o nosso Presidente à época, me relembra aqui.

E, quando sustentei a tese do arquivamento, sustentei-a justamente com base nas imunidades, nas garantias que a todos os Parlamentares assistem, previstas na Constituição Federal.



Sr. Presidente, ocorre que o Conselho de Ética, naquele momento, cumpriu o seu papel. Entretanto, momentos depois, o Parlamentar representado e que acabara de receber do Conselho de Ética uma carta de absolvição saiu à imprensa para reiterar que praticaria todos os atos da mesma forma, em absoluto deboche ao papel do Conselho de Ética e do Parlamento.

Eu continuo sustentando as mesmas teses. Eu continuo defendendo as mesmas prerrogativas parlamentares. Veja que as minhas posições e as desse Parlamentar especificamente são absolutamente diferentes, incompatíveis. A defesa que S.Exa. faz é justamente o que eu mais condeno nesta Casa. A linha política de S.Exa. não é a minha. S.Exa., entretanto, tem o direito de fazer essa defesa. S.Exa. tem o direito de exercer o mandato em plenitude e de defender as ideias que acredita serem as mais adequadas para o mandato que recebeu — o mandato foi outorgado a S.Exa. pelos eleitores do Estado do Rio de Janeiro. E a discussão aqui não são as teses que S.Exa. defende enquanto Parlamentar, mas o comportamento que S.Exa. tem enquanto Parlamentar, num colegiado como a Câmara dos Deputados.

E o que diz o art. 53? *“Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos”*.

Essa daqui é uma regra absoluta? Eu penso que nós vamos ter, Deputado Júlio Delgado, Sr. Presidente, que nos debruçar, Deputado Ronaldo Lessa, um pouco mais sobre o que quis o legislador quando estabeleceu essas garantias ao Congressista. Essas eram garantias absolutas? Ou seja, o Parlamentar, no uso da palavra, pode tudo? S.Exa. pode fazer o que quiser, pode dizer o que quiser, independentemente das consequências?

Agora mesmo o Brasil discutiu, recentemente, o que a Senadora Gleisi Hoffmann fez lá no Senado Federal com relação ao episódio do ex-Presidente Lula e os limites da atuação parlamentar, quando S.Exa. se refere à comunidade internacional, especialmente a do Oriente Médio, para sugerir um apoio deles no sentido de uma desobediência civil ou algo pior. E alguém começa a discutir quais são as limitações ao poder de representação de um Parlamentar, de um Congressista.



A pergunta que fica aqui, e nós temos que fazer essa reflexão, é: o Congressista tem, no âmbito da sua atuação, essa liberdade total para falar tudo, dizer tudo, praticar tudo, com a imunidade, com a proteção do art. 53?

Eu penso que não. Eu penso que é preciso haver limites, porque ele pode tudo na defesa do interesse público.

Nós não podemos perder de vista qual é a finalidade do mandato parlamentar. É óbvio que é muito perigoso e temerário estabelecer aqui um regramento limitador das prerrogativas dos Parlamentares, porque ora isso interessa a uma circunstância e, em outro momento, isso pode ter um efeito absolutamente castrador das liberdades de atuação dos Congressistas.

Penso, entretanto, que o Parlamento está sendo desafiado por uma série de impropérios, por uma série de maus comportamentos, por uma série de situações que expõem o Parlamento a situações vexatórias e que expõem colegas a situações de vexame.

Neste caso aqui, eu estou fazendo essa avaliação em cima de algo que veio para esta Casa e que é fruto de uma opinião que foi dada numa entrevista e que se transformou em uma acusação, em uma representação junto ao Conselho de Ética. Não vou aprofundar aqui sobre a apologia ao uso de drogas, à prostituição. Não é essa a questão. A reflexão que estou trazendo ao Conselho de Ética é que penso que vamos ter que, de repente...

Sr. Presidente, eu faria um apelo a V.Exa. para que, de repente, V.Exa. designasse alguém deste Conselho de Ética para, em conjunto com outros Parlamentares, elaborar um estudo sobre essa matéria, não em caso concreto, mas numa situação abstrata, para estabelecer alguns limites, alguns parâmetros em relação à interpretação do art. 53.

Mesmo com o Supremo Tribunal Federal já relativizando a interpretação do art. 53, nós temos Congressistas hoje respondendo no Supremo Tribunal Federal por opinião. E esta Casa vai continuar dizendo que essa é uma proteção absoluta, mesmo quando essas opiniões, quando essas manifestações são, na verdade, criminosas? Toda manifestação é possível, ainda que criminosa?

Eu acho que nós temos que refletir. Não é essa a outorga que os cidadãos brasileiros conferiram aos Congressistas. É preciso ter ponderação, é preciso ter



limites? É preciso. Mas é preciso também ter responsabilidade com o mandato. E quem extrapola e trilha o caminho da prática criminal deve responder na esfera penal, mas não pode escapar da apreciação do Parlamento a questão da quebra de decoro.

Essa é uma ponderação que faço. Obviamente, não vou aqui divergir das conclusões a que chega o eminente Deputado Júlio Delgado em relação ao caso concreto, porque entendo que, no caso específico, as conclusões deveriam ser essas mesmas.

Sigo S.Exa. no voto que apresenta, mas faço essas ponderações e um apelo a V.Exa., Sr. Presidente: que, de repente, seja o momento adequado e fora do caso concreto de o Conselho de Ética fazer um estudo aprofundado, responsável, imparcial — porque não está diante de caso concreto — sobre a extensão da imunidade em relação à palavra do Parlamentar. Em relação àquelas que extrapolem o exercício parlamentar, àquelas que representam crimes ou apologia a crimes, como deve se comportar o Conselho de Ética?

Acho melhor nós fazermos esse estudo numa situação apartada, fora do caso concreto, para, quando o caso concreto aqui chegar, não haver uma decisão de conveniência ou de preferência político-ideológica ou partidária. Essa é a opinião que emito neste momento, Sr. Presidente, aproveitando a ocasião e o debate dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Passo a palavra ao próximo orador inscrito, o Deputado Flavinho.

O SR. DEPUTADO FLAVINHO - Sr. Presidente, nobre Relator, querido amigo Deputado Júlio Delgado, nobres Parlamentares presentes nesta sessão do nosso Conselho de Ética, eu sigo as duas linhas apresentadas aqui.

Primeiro, a do Relator: lendo o voto, vejo que realmente há um embasamento para seguirmos nessa linha. Porém, também concordo com o Deputado Marcos Rogério no que toca à realidade que nós estamos vivendo no Parlamento brasileiro. Pelo que lembro, nesta Legislatura, desde quando cheguei aqui, em 2015, houve escândalos em cima de escândalos. Várias situações já passaram por este Conselho de Ética, inclusive com esse mesmo Deputado cuja situação específica nós discutimos agora.



Há algo que me chamou a atenção no voto do nosso nobre Relator. Quero trazer o trecho em que S.Exa. diz assim:

(...) o decoro parlamentar se fundamenta na responsabilidade social e política de cada um dos parlamentares, o que pressupõe o atendimento do interesse público e o agir conforme os princípios constitucionais que regem a conduta dos agentes públicos, notadamente o da moralidade, a exigir atuação calcada na ética, na probidade, na honestidade, no zelo pela coisa pública, ações que não podem ser desprendidas na vida privada.

Aqui me chama muito a atenção algo que tenho visto não só neste caso, mas também em vários casos que nós já discutimos neste Conselho e no Plenário. A mídia, tantas vezes, tem batido neste Parlamento exatamente por esse ponto. A impressão que tenho como Parlamentar de primeiro mandato, vendo alguns Parlamentares nesta Casa, é que o Parlamentar se torna Deus. Parece-me que, alicerçado nesse artigo que foi trazido agora pelo Deputado Marcos Rogério, o Parlamentar passa a ser Deus e pode fazer tudo o que quiser: pode corromper, pode ser corrompido, pode roubar, pode matar, pode xingar quem quiser, pode falar o que quiser, como, por exemplo, neste caso do nobre Deputado cujo processo está sendo analisado agora.

Tudo isso se fundamenta na Constituição Federal, e ali se dá imunidade para tudo aquilo que o Parlamentar se acha no direito de fazer, esquecendo-se do que está dito aqui e do art. 37 da Constituição Federal, que fala do agente público, que fala da impessoalidade e da moralidade.

Nós temos que considerar a questão da impessoalidade quando vamos a um programa de TV na condição de Parlamentar, de Deputado. Por exemplo, eu sou músico, evangelizador, escritor, comunicador. Se eu vou a um programa de TV, como, por exemplo, uma TV católica, para falar do meu trabalho como evangelizador, ali eu não estou como Parlamentar, estou como evangelizador, falando do meu trabalho como escritor, músico ou pregador.



No entanto, se eu vou à TV como Parlamentar, para falar do meu mandato, para falar da minha atuação dentro desta Casa, das defesas que faço, dos embates que tenho como Parlamentar, eu entro num balizamento legal que me impede de ter atitudes pessoais. Assim penso eu, porque assim me mostra a Constituição Federal, especialmente o art. 37, em relação à impessoalidade.

A partir do momento em que eu me revisto, inclusive com o meu próprio bóton, em um programa de televisão, e começo a ter atitudes não de impessoalidade, mas de pessoalidade, colocando palavras como a que vimos no processo apresentado, com suposta apologia às drogas... Inclusive, é defendida a liberação total das drogas por esse mesmo Deputado sobre o qual estamos discutindo aqui.

Na verdade, ele estava falando algo que, em um contexto mais religioso, significa: a boca fala do que o coração está cheio. Ele estava, de fato, falando o que acredita, a favor do que milita e quer que aconteça no nosso País.

A meu ver, isso fere, sim, a questão da impessoalidade, porque se trata de um Parlamentar fazendo uso de sua prerrogativa para alimentar essa ideia na população, nas pessoas que o estão acompanhando. Segundo consta no voto do nobre Relator, pelos números apontados, houve mais ou menos 18 mil visualizações no Youtube.

Eu vejo que é muito séria essa conduta, e não é a primeira. O Deputado Marcos Rogério já dizia de outras situações. Desde o início do mandato, eu me lembro de outras situações, como, por exemplo, o problema com o Deputado Bolsonaro, no plenário da Câmara dos Deputados, em que um cuspiu para cá e o outro xingou palavrão para lá.

Isso é ridículo para o Parlamento brasileiro, independentemente de ser o Deputado Jean Wyllys, ou o Deputado cuja admissibilidade do processo acabamos de votar, o Deputado João Rodrigues, ou o Deputado Paulo Maluf, ou o Deputado Eduardo Cunha. Volto a dizer que sou Deputado de primeiro mandato e ressalto que, especialmente nesta Legislatura, envergonha-me ser Parlamentar, diante de tantas situações como as que vemos.

Quero reforçar as palavras do Deputado Marcos Rogério. Nós precisamos, de fato, ter atitudes mais firmes neste Conselho de Ética. Precisamos abrir mão do



corporativismo, que, muitas vezes, nós temos — infelizmente, vemos isso no Parlamento, no Executivo, no Judiciário, em todo lugar. Somos um país corporativista.

Neste Parlamento, na reta final do nosso mandato, nós não sabemos se estaremos aqui no ano que vem. Nenhum de nós tem certeza de que estará aqui no próximo mandato. Acho que nós podemos deixar um legado para essa nova geração de políticos que vai chegar. Espero estar aqui e quero continuar fazendo a diferença pelo meu País, como tenho lutado para fazer neste mandato, e espero que V.Exas. também estejam, entretanto também espero que uma nova casta de políticos venha para esta Casa no ano que vem.

Acho que podemos deixar um legado para esta nova Legislatura e também para aqueles que são jovens e pensam em entrar para a política, a fim de que vejam que esta Legislatura, pelo menos na reta final, começou a ter atitudes um pouco menos corporativistas em algumas situações — não digo que é o que ocorre neste caso, pois, assim como o Deputado Marcos Rogério, vou acompanhar o nosso Relator.

Em outros casos que acompanhei, quando ainda não estava no Conselho de Ética, muitas vezes esta Casa foi corporativista. Nós fechamos os olhos para problemas que cresceram. Ocorre da mesma forma com a criança mal-educada, que não recebeu corretivo na hora certa: ela não vê determinado comportamento como algo errado; começa a achar que é brincadeira; gosta; faz pior; o pai e mãe passam a mão na cabeça; até haver delinquência ou mesmo crimes bárbaros que começaram com pequenos delitos.

Infelizmente, no Parlamento brasileiro, também temos esse problema. Delitos foram acontecendo e agora estão se tornando visíveis. Refiro-me a situações de corrupção, situações de quebra de decoro, como temos acompanhado, como o caso das cusparadas.

Por exemplo, vejam o que ocorreu numa sessão do Congresso Nacional, às 4 horas da manhã! Eu estava na Casa desde às 7h30min do dia anterior. Nós, Deputados, já havíamos votado e ficamos 2 horas e meia esperando os Senadores votarem — 2 horas e meia! Às 4 horas, eu já não aguentava mais e me dirigi ao Presidente do Congresso, o Senador Eunício Oliveira, e disse:



Senador, por favor, eu sei que muitos Senadores têm idade e já estão cansados, mas nós também estamos. É um desrespeito com esta Casa e com os Parlamentares que estão aqui desde cedo! Isso configura, lá no meu interior, vagabundice da parte dos que não estão aqui.

Daí, o filho de um dos Senadores se levantou e queria me cobrir de murros e de pancada. Por sorte, eu tinha os meus amigos do PSD, o Deputado Júlio, o Deputado Bebeto e o Deputado Foletto, que me protegeram, porque o Deputado virou um monstro e queria me cobrir de pancada dentro do plenário da Câmara.

Isso aconteceu quando nós estávamos há 2 horas e meia esperando os Senadores. E o Senador Eunício, muitas vezes com aquele sarcasmo próprio do nosso Presidente do Congresso, dizia: *“Deputado, tenha paciência! Os Senadores estão dormindo. Temos de esperar eles acordarem para vir”*. E nós temos que engolir isso como algo normal.

Então, eu sigo o nobre Relator e acho, sim, que o Deputado Jean Wyllys passa da curva muitas vezes nas suas falas, nos seus posicionamentos. Em outros momentos, se isso acontecer, estarei aqui para votar favoravelmente até mesmo à perda do mandato, se for o caso.

Acho que não podemos mais ser coniventes com atitudes como essa, com um sarcasmo tão grande, que suja a nossa imagem como Parlamentares. Não estou me colocando como perfeito, pois tenho as minhas imperfeições, mas, quando vamos para a impessoalidade, não posso me dar ao luxo de pendurar o bóton na lapela do meu terno, ir para a televisão falar besteiras, falar o que me der na cabeça, achando que estou protegido pela imunidade parlamentar.

Então, quero seguir aqui o nobre Relator e também as palavras do nosso nobre Deputado Marcos Rogério.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Eu vou ter que suspender a reunião, porque começou a Ordem do Dia. Antes, diante das colocações do Deputado Marcos Rogério, quero trazer algumas preocupações e submetê-las à avaliação dos demais membros deste colegiado.



O Deputado Marcos Rogério fez um questionamento bastante seguro a respeito dos limites das imunidades constantes do art. 53 da Constituição Federal. Digo isso porque, na semana passada, inadmitimos representações contra alguns Deputados que, no exercício do mandato, da tribuna, talvez tivessem extrapolado um pouco, mas diante de posicionamentos políticos.

Deputado Marcos Rogério, não acho que devemos tratar isso de maneira abstrata, não. Devemos enfrentar aqui e agora, neste caso, o que é muito claro: o ultrapassar o limite do art. 53. Nitidamente há, sim, apologia ao uso das drogas — nitidamente há! Não é a primeira vez que esse Parlamentar tem uma conduta indecorosa, que fere a dignidade da Casa.

Eu não estava presente no Conselho e não estou censurando quem o fez, mas, se aqui estivesse, teria votado pela admissão quando houve a situação em que S.Exa. cuspiu no rosto de um colega, porque isso é uma injúria grave. Não vejo como isso estar alcançado pela imunidade.

Para mim, quando colocou a imunidade no art. 53, o legislador constituinte o fez para assegurar a inviolabilidade quanto a opiniões, palavras e votos relacionados a posicionamentos políticos, não para dar ao Parlamentar uma carta livre para sair cometendo crime de apologia ao uso de droga, de ofensa à integridade das pessoas, sem qualquer tipo de conotação com a questão política.

Aqui está o Deputado Ivan Valente. Eu votaria — não voto; só voto se houver empate — exatamente como todos os membros deste Conselho, na situação em que houve um posicionamento político do Deputado Ivan Valente, num outro discurso. O Deputado tem essa característica, é combativo, mas não ultrapassa os limites da decência e do decoro.

O que estamos discutindo agora é a admissibilidade do recurso. Deputado Marcos Rogério, V.Exa., quando suscitou esta dúvida, trouxe-me a seguinte dúvida: será que é o caso de se aplicar o art. 53 ou não? Se há dúvida, talvez fosse o caso de abrir o processo e dar oportunidade à defesa. Na decisão deste caso, definiríamos a jurisprudência sobre o que vamos entender em relação ao limite desse art. 53. Aqui prevalece o princípio *in dubio pro reo* ou *in dubio pro societate*? Nós estamos falando apenas em abertura de processo.



Quero deixar claro também que não vejo que isso seja caso de cassação de mandato, mas há outras penalidades previstas. Repito: não é a primeira, nem a segunda, nem a terceira vez que esse representado debocha da Câmara e do Conselho de Ética.

Eu vou ter que suspender a reunião, infelizmente, por conta do início da Ordem do Dia.

Convoco o reinício desta reunião para 1 minuto após...

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Sr. Presidente, eu quero só corroborar o que V.Exa. está falando.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Nenhuma palavra aqui vai ser válida após o início da Ordem do Dia.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, eu posso pedir a palavra como Líder ainda?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Eu vou dar a palavra a V.Exas., mas isso não vai constar da ata, nem vai poder ser válido. Dou a palavra a todos e ouço V.Exas. com paciência, mas a partir de agora...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, eu peço licença a V.Exa., porque estou com um Embaixador me aguardando na Liderança. Como a reunião está suspensa, eu tenho que sair.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Eu vou convocar a reunião para 10 minutos após o encerramento da Ordem do Dia.

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Sr. Presidente, quero só me aliar ao que V.Exa. falou. Nós temos que analisar melhor essa denúncia contra esse Deputado. Debochado é a palavra correta que V.Exa. falou. Esse Deputado simplesmente fez apologia às drogas. Ele também fez um trabalho, dentro da mídia, de perversão sexual e até de prostituição. Isso está enojando o nosso Parlamento.

Eu quero pedir aos colegas que analisem melhor...

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Sr. Presidente, com todo o respeito, ou V.Exa. encerra a reunião ou abre a palavra, porque tem que haver o contraditório aqui.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Vamos continuar a discussão depois da suspensão.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Peço aos colegas que analisem bem o caso antes de votar, porque nós estamos...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Deputado Laerte, eu vou inscrever V.Exa. e, logo na reabertura da reunião, vou seguir a ordem de inscrição.

Vamos seguir a seguinte ordem de inscrição: Deputado Zé Geraldo, Deputado José Carlos Araújo, Deputado Laerte Bessa, Deputado Valmir Prascidelli e Deputado Hiran Gonçalves.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, eu quero me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - V.Exa. é o primeiro inscrito, depois da reabertura.

A reunião está suspensa e retornará 10 minutos após a Ordem do Dia.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Quero me inscrever também, Sr. Presidente.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Reabertura dos trabalhos: às 19h02min.

Dou continuidade à discussão da matéria.

Nós temos aqui oito Deputados inscritos. A ordem é esta: Zé Geraldo, Laerte Bessa, Valmir Prascidelli, Hiran Gonçalves, Aluisio Mendes, José Carlos Araújo, Ivan Valente e Glauber Braga.

Eu vou chamar o primeiro dos inscritos, o Deputado Laerte Bessa, que está presente aqui. Se o Deputado Zé Geraldo chegar depois, antes de acabar a lista, ele falará. Se o Deputado Hiran Gonçalves chegar, falará também. Os que estão inscritos falarão.

V.Exas. concordam? V.Exas. estão de acordo? *(Pausa.)*

Entendeu, Deputado Ivan Valente? *(Pausa.)*



O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Não havendo mais inscrição, porque...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não há mais inscrição.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - O Deputado Marcos Rogério já debateu, o Deputado Flavinho já debateu...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Isso.

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - O Deputado Ivan Valente não é daqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Mas está inscrito como Líder.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Ivan Valente, V.Exa. concorda? *(Pausa.)* Muito obrigado.

Então, o Deputado Ivan Valente concorda, o Deputado Laerte Bessa concorda, o Relator concorda. Concorda, concorda, concorda. Então está o.k. Vamos começar.

Com a palavra o Deputado Laerte Bessa.

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, eu antecipei a leitura do parecer preliminar do Deputado Júlio Delgado e fiquei até abismado ao ver que o colega Júlio Delgado conseguiu achar essa representação inepta. Eu não sei, mas acho que o colega Júlio Delgado não leu a representação e não sabe dos fatos.

Eu fico pensando: *“Poxa vida! O Sr. Jean Wyllys tem cadeira cativa aqui no Conselho de Ética”. “Ah, você também tem, Bessa.”* Tudo bem. O próprio Júlio Delgado falou: *“Bessa, você também já passou por aqui”*. Passei duas ou três vezes, mas todas as vezes em que passei por aqui, Deputado Júlio Delgado, Sr. Presidente, foi por ter xingado Lula, foi por ter chamado ele de “ladrão”. Ele é ou não é ladrão? Eu falei a verdade, eu falei a verdade. Xinguei ele, xinguei a Dilma, que é ladra. Xinguei os dois maiores ladrões, que conseguiram, em 13 anos, dilapidar o patrimônio brasileiro, como foi o caso da PETROBRAS.

Então, eu não consigo ver como esse debochado desse Deputado... Primeiro, ele foi eleito para ser Parlamentar, e em momento algum eu vi ele fazer uma



proposta de Parlamentar. Eu vejo sempre ele envergonhar os cidadãos que votaram nele. É isso o que está acontecendo. Esse Deputado que estou citando, simplesmente — como o nosso Presidente falou aqui, na reunião passada, que foi interrompida — é debochado. Ele é debochado, ele está pouco ligando para o que nós estamos aqui votando, que é uma representação importantíssima. O povo quer um resultado. Nós precisamos ser mais sérios aqui.

Eu queria convocar todos os Deputados a deixarem um pouquinho o corporativismo, a lerem essa representação e a assistirem à gravação que ele fez, num programa de televisão, em que ele simplesmente comete crimes. Ele comete o crime de apologia à droga. Ele comete crime, envergonha a nossa Nação. Eu até ouvi a reclamação de um colega Deputado aqui, porque havia uma criança assistindo a um programa com ele, que ficou abismado quando ele falou que queria fazer sexo com todos os que quisessem fazer sexo com ele. Foi um absurdo o que ele falou, essa perversão sexual. E vou mais além: ele deu incentivo ali à prostituição. Isso é lá coisa de um Deputado? Eu fico envergonhado.

Gosto muito do meu amigo, que é o Relator, o Júlio Delgado.

Você foi mal aí no relatório. Você não leu, você não viu a matéria na televisão. Até a repórter, a Leda Nagle, ficou... Você via no semblante dela que ela não entendia o que aquele Parlamentar estava falando naquele momento.

Eu quero dizer que foi o meu partido, por intervenção minha, que entrou com essa representação. E vários colegas também falaram que iam entrar com representação, mas não entraram. Não sei por qual motivo. Mas quem quiser defender a nossa classe de Deputados não pode deixar passar uma representação como essa, porque o fato enoja a nossa família parlamentar. Nós não podemos mais aceitar esse tipo de coisa.

Ele cuspiu na cara de um colega, recentemente, lá no plenário. *“Ah, não! Isso acontece.”* Está bem. Vamos relevar. E ele foi absolvido. Agora ele foi longe demais.

Júlio, ele foi longe demais da conta. Até aonde ele vai nessa linha?

Então, eu quero declarar meu voto contra o relatório do meu amigo Júlio Delgado e dizer aos colegas que nós não podemos aceitar esse tipo de coisa. Nós temos direito, na observância do art. 53, nós temos a imunidade, mas, até certo



ponto, nós termos também a dignidade para representar o Parlamento, principalmente num programa de televisão.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, o Relator fala ao final ou pode falar a qualquer momento?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O Relator pode falar a qualquer momento.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu queria pedir a palavra a V.Exa., já que nós estamos aguardando.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Nós temos que nos restringir aqui, Deputado Laerte, com todo o respeito que tenho por V.Exa., à verdade dos fatos. V.Exa. fala que eu não vi, mas eu até pedi a juntada do vídeo, conforme solicitação do representante, o Partido da República. Eu vi o vídeo. Não se trata de matéria de TV, Deputado Laerte; é um canal do Youtube. Não passou nada na TV, nem aberta, nem fechada. É canal do Youtube.

V.Exa. falou que sofreu uma, duas ou três representações. V.Exa. sofreu uma representação do meu partido quando — V.Exa. se manifestou não só contra o Lula, não — fez acusações ao Governador do Distrito Federal. Eu, sendo do PSB, votei com V.Exa.

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Mas ele é maconheiro, mesmo! Eu falei a verdade e provo.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - V.Exa. tem o direito de falar isso, e eu votei com V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Laerte, o Relator não pode ser interrompido.

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Eu falo e provo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Por favor, Deputado Laerte.



O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - V.Exa. falou que sofreu três representações, mas não foi só porque xingou o Lula, não. V.Exa. xingou o Lula, xingou o Rollemberg.

O Deputado Jean Wyllys deu uma cusparada que pegou nas costas do Bolsonaro, e o Deputado Eduardo Bolsonaro revidou a cusparada. Sabe o que aconteceu aqui neste Conselho de Ética, Deputado Laerte? O Deputado Ricardo Izar propôs a suspensão, e eu divergi, porque já havia sido admitido. Eu fui o autor do voto em separado que fez uma advertência a ele. Ele já sofreu punição aqui no Conselho, sim! V.Exa. sabe o que aconteceu com o Deputado Eduardo Bolsonaro? Nada!

Não pode haver dois pesos e duas medidas com palavras, gestos e opiniões, Deputado Laerte. Aqui temos que ter compromisso com a verdade, e compromisso com a verdade tem que ser para todo o mundo. Não podemos ter compromisso só com meia verdade. Temos que ter compromisso com a verdade inteira. Não dá para ficarmos falando aqui que a pessoa fez apologia.

Eu quero fazer a sustentação depois, mas o que V.Exa. fala não corresponde. Eu vi o vídeo, e não foi na TV. V.Exa. não falou só do Lula e da Dilma, falou de outras pessoas, e aqui, por suas palavras e opiniões, todos os processos foram inadmitidos, com os meus votos e com os votos dos colegas.

Com relação ao Deputado Jean Wyllys, o Deputado Eduardo Bolsonaro devolveu a cusparada, e foi inadmitida a representação. O Deputado Jean Wyllys deu a cusparada, e foi admitida a representação. Na hora da dosagem da pena, o Deputado Ricardo Izar deu 60 dias, e eu fui o Relator do voto vencedor e propus advertência. Ele sofreu a advertência.

Não há absolvição em tudo aqui, não! Não dá para V.Exa. falar que a verdade é só a metade. A verdade tem que ser toda. Essa é a verdade do Conselho. É o que está nos registros, nos autos do Conselho.

Nós estamos falando deste caso aqui, que é muito menor do que o da cusparada, porque foi num canal fechado, por manifestação de opinião. Mais do que isso — depois eu vou sustentar, na minha hora —, não houve nenhum tipo de apologia às drogas.



Também não houve, como dito pelo Presidente — e não podia fazê-lo —, naquela hora em que a reunião estava pacífica, em nenhum momento, perversão sexual. Ele falou a opinião sobre a sua cultura. Trata-se da opinião dele. V.Exa. pode divergir, o Deputado Aluisio pode divergir, eu posso divergir, mas em nenhum momento ele feriu a ética ou o decoro parlamentar ao fazer uma alusão, num canal de Youtube, a um fato futuro e inexistente: se o mundo acabasse amanhã.

Agora vêm as pessoas querendo punir, mais uma vez, um Deputado que não é antiético, não é corrupto e não desonra o Parlamento nas suas atuações aqui dentro. Houve Deputado que já fez isso e foi absolvido.

Na sustentação, eu quero dizer que fica muito claro que decoro parlamentar consiste no conjunto de princípios e regras básicas de conduta, que devem nortear o exercício do mandato parlamentar, mirando a adequada utilização das prerrogativas asseguradas aos membros do Poder Legislativo.

Eu pergunto: se é exigida atuação calcada na ética, quando a postura do Deputado no Plenário foi antiética? Quanto ao exercício pautado na probidade, quando o Deputado Jean Wyllys foi improbo? Quanto ao exercício pautado na honestidade, quando o Deputado Jean Wyllys foi desonesto? Quanto ao exercício pautado no zelo pela coisa pública, quando o Deputado deixou de zelar pela coisa pública?

As ações não podem ser prendidas à vida privada. A vida privada do cidadão — a de V.Exa., a minha, a do Deputado Jean Wyllys — compete a cada um. Com relação a esses fatos que são imputados, relativos à conduta ética e decorosa, com respeito a princípios que norteiam o mandato Parlamentar, segundo os quais atua o Conselho de Ética, ele não infringiu nenhum deles.

Era só isso que eu queria colocar para V.Exa., para que não haja confusão com relação às coisas que estão sendo colocadas aqui. O Deputado Jean Wyllys já foi punido por este Conselho por atos cometidos e não foi isentado em todos. No caso da tal cusparada, que é muito mais grave, houve dois pesos e duas medidas, porque o caso dele foi admitido e ele foi punido; enquanto o caso do Deputado Eduardo Bolsonaro foi inadmitido pelo mesmo fato. É isso.

Depois nós vamos abordar os pontos do nosso voto, com relação à nossa fala.



Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Valmir Prascidelli. *(Pausa.)* Ele está ausente, mas o lugar dele está assegurado.

O Deputado Hiran Gonçalves também não está presente.

Concedo a palavra ao Deputado Aluisio Mendes.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Sr. Presidente, eu havia me inscrito para falar, mas me senti contemplado pela exposição do Deputado Júlio Delgado, Relator. Eu vou declinar da minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Passamos aos Deputados não membros inscritos.

Deputado Ivan Valente, V. Exa. dispõe de 5 minutos.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, eu pediria a V.Exa. que somasse o meu tempo de Líder ao desta fala, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - V. Exa. fala agora como não membro. Depois darei o tempo de Líder a V.Exa.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Pode ser agregado?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - É claro.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Júlio Delgado, além de ter feito um voto brilhante, tem experiência no Conselho de Ética e tem, na cabeça, fundamentos históricos de tudo o que já se passou aqui. Então, é uma pessoa extremamente habilitada. S.Exa. é membro permanente há muito tempo, já passou por várias situações aqui e certamente acompanha todo o histórico desses processos.

Eu acho que, em relação a um dos processos, a pessoa e o partido representaram em bloco. Foram três pessoas: eu mesmo, a Deputada Erika Kokay e o Deputado Jean Wyllys. As três questões foram tratadas de um modo absurdo, porque não houve nada que caracterizasse algo como fora do direito à palavra e ao voto. Não há nada, absolutamente nada! Eu falei que, no Governo Temer, havia corrupção. *(Risos.)* Isso é o que pensam 97% dos brasileiros. Talvez, só uma minoria não pense assim e queira que eu vá para o Conselho de Ética.



Houve gente que defendeu tortura em Plenário — merecia Conselho de Ética!
Defendeu tortura e torturador em Plenário!

Portanto, Sr. Presidente, eu acho que não cabe esta denúncia. A elucidação está no próprio texto da denúncia, que eu queria ler. Deputado Júlio Delgado, tudo foi feito no Youtube, como V.Exa. já lembrou muito bem; não foi em canal aberto de televisão. Isto aqui é da Internet: questionado sobre o que faria se o mundo tivesse data para acabar, a resposta dada pelo Parlamentar foi a de que consumiria as drogas ilícitas que nunca experimentou. Está escrito aqui, entre aspas, na palavra dele.

Então, não há apologia a droga nenhuma, porque, inclusive, ele nunca consumiu drogas. Está escrito que ele declarou que nunca experimentou. “*E teria relações sexuais com todas as pessoas que o desejassem*”. Então, não há crime. Há a opção de privacidade de cada um, no seguinte contexto: se o mundo fosse acabar.

Deputado Júlio, eu trouxe a letra de uma música cantada por Carmen Miranda em 1938 — por coincidência, é de um xará meu, o Assis Valente —, que se chama *E o mundo não se acabou*. Todos os versos são muito bonitos.

A música é cantada em prosa e verso e começa assim:

*Anunciaram e garantiram
Que o mundo ia se acabar
(...)
Pensei que o mundo ia se acabar
E fui tratando de me despedir
E sem demora fui tratando
De aproveitar
Beije a boca
De quem não devia
Peguei na mão
De quem não conhecia
Dancei um samba
Em traje de maiô
E o tal do mundo
Não se acabou*



(...)

Chamei um gajo

Com quem não me dava

E perdoei a sua ingratidão

E festejando o acontecimento

Gastei com ele mais de quinhentão

Agora eu soube

Que o gajo anda

Dizendo coisa

Que não se passou

E, vai ter barulho

E vai ter confusão

Porque o mundo não se acabou.

Isso aqui é uma letra de 80 anos atrás, cantada pelo povo brasileiro e por Carmen Miranda, em prosa e verso. O que se está falando aqui? É uma decisão pessoal, uma música. Isso aqui é cultura.

Trazer esse problema para o Conselho de Ética é apenas vindita, vingança, preconceito de todo tipo, o que não tem lógica. Eu acho que o Deputado Jean Wyllys é pautado inclusive por uma conduta ética. Não é verdade que ele não faz nada. Ele tem dezenas de projetos apresentados tramitando na Casa e é respeitado nas Comissões de que participa e na vida pública como um todo.

Então, na verdade, o que nós estamos fazendo aqui é retroagir. O Deputado Júlio já colocou muito bem — eu até queria cumprimentá-lo pelo histórico que apresentou — que as pessoas deveriam ter a sensibilidade e a grandeza política de entender o que é o direito à palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Ivan Valente, o tempo de V.Exa. como não membro acabou. Vou dar a V.Exa. o tempo de Líder e, ao mesmo tempo, quero agradecer a V.Exa. por não ter cantado a música de Carmen Miranda. *(Riso.)*

V.Exa. tem a palavra como Líder.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu posso ler a música. Foi o que eu fiz. *(Riso.)*



Sr. Presidente, na verdade, quem fala que há infração de um artigo penal ou uma perversão sexual deveria citar em qual artigo penal querem enquadrar o Deputado Jean Wyllys. Não existe isso! Não existe tipificação nenhuma. Isso aqui é o ridículo. Nós temos que ter senso do ridículo como Parlamentares.

Mais do que isso, eu acho que há a grandeza do Parlamento. Eu entendo que, independentemente de diferenças políticas e ideológicas, nós deveríamos tratar questões da imunidade parlamentar com a grandeza que o tema merece, Deputado Lessa. O direito à palavra, o uso da tribuna, o debate de ideias, tudo isso vale a pena.

Uma entrevista como essa, dada num programa do Youtube, do ponto de vista do desprendimento pessoal, do humor inclusive, ser levada em consideração e ser trazida para o Conselho de Ética denota que o que existe aqui é uma necessidade de punição. Acho que isso faz parte de uma lógica preconceituosa, de uma raiz, de um intestino humano de quem nunca vai saber o que é ser feliz, o que é amar o próximo, como diz a Bíblia, nem o que é se portar como um Parlamentar de verdade, no Parlamento, para representar o povo brasileiro.

Por isso, faço um apelo aos Deputados que tiverem sensibilidade a esses argumentos. Eu queria que o Deputado Elmar Nascimento estivesse aqui neste momento. Sinceramente, eu acho que ele, como Presidente, naquele momento, no fechamento da reunião, não poderia adiantar a sua visão. Isso foi algo totalmente fora de esquadro e fora de uma conduta presidencial, de isenção de árbitro, de juiz. Ele não poderia ter feito isso. Eu tenho elogiado o comportamento do Deputado Elmar Nascimento na condução dos processos do Conselho de Ética, mas ele não poderia fazer aquilo. Acho que isso contaminou o Plenário e foi ruim para o nosso Plenário e para as decisões aqui.

De qualquer forma, o Deputado Marcos Rogério, que já foi Relator do caso Eduardo Cunha, nesta Casa, teve uma imensa responsabilidade. Sinceramente, eu nem entendi por que ele pediu vista, e acredito que o bom senso vai prevalecer. Ainda não entendi por que eles estão com essa sede por esse tipo de decisão.

Por isso, pedimos que o processo seja arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Glauber Braga.



V.Exa. está inscrito como não membro e dispõe de 5 minutos.

O SR. DEPUTADO GLAUBER BRAGA - Sr. Presidente, há alguma possibilidade de eu falar já tendo sido iniciada a votação no Conselho? Para mim, isso não seria um problema.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não há nenhum problema.

O SR. DEPUTADO GLAUBER BRAGA - De minha parte, também não há problema nenhum, se V.Exa. entender que esse é o melhor procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Eu vou encerrar a discussão.

O outro orador inscrito que está presente sou eu, mas me inscrevi na condição de Parlamentar. Como estou presidindo a reunião, eu teria que deixar a Presidência para poder falar, pois não quero, como disse o Deputado Ivan Valente, contaminar o Plenário nesse instante.

Portanto, eu encerro a discussão.

Indago se há algum Deputado do partido autor da representação que queira usar a palavra. *(Pausa.)*

O Deputado já usou a palavra. O outro do Deputado do partido sou eu e não vou usar a palavra.

Então, passo a palavra ao Relator, para a réplica.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu também indago a V.Exa. se eu posso fazer uso da palavra durante a votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa., como Relator, deve falar antes de iniciar a votação.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Então, eu vou falar rapidamente, só para confirmar o que havia dito.

Existe um acórdão do Supremo Tribunal Federal que diz:

(...) com efeito e interpretação vinculante, conforme a Constituição, de forma a excluir qualquer exegese que possa ensejar a criminalização da defesa de legalização das drogas, ou de qualquer substância entorpecente



específica, inclusive através de manifestações em eventos públicos.

Esse acórdão do STF diz que fazer qualquer apologia à descriminalização não é crime passível de alguma pena, nem em eventos públicos. Deputado Flavinho, essa foi a sua preocupação. O Deputado Ivan Valente até citou Carmen Miranda.

Fala-se de um suposto consumo de drogas, mas esse comportamento sequer é recomendado pelo representado. É o que se verifica na íntegra do vídeo da chamada *Sessão Fim do Mundo* — este é o nome do programa da Leda Nagle —, na qual, ao final, são feitos esses questionamentos.

“Na oportunidade, o próprio representado reconhece que nunca usou drogas, justamente em razão da ilicitude, demonstrando conduta pretérita e presente em conformidade com determinações legais sobre o consumo de drogas” — não houve apologia.

“(…)

Ademais, sabe-se que, quando se fala em apologia a fato criminoso ou autor de crime, o dolo é elemento volitivo subjetivo indispensável à sua caracterização, mormente diante da ausência de previsão legal da conduta na modalidade culposa.”

Está aqui o Deputado Aluisio Mendes, que é delegado e sabe disso. O Deputado Laerte Bessa também é da polícia e sabe disso. Não há materialidade do fato doloso que possa colocar um tipo de apologia quando não há o volitivo subjetivo indispensável. Neste caso, ele não existiu.

Peço aos colegas o voto pela inadmissibilidade dessa presente representação. É o que tenho a dizer.

Depois da palavra do Deputado Glauber Braga, eu peço que possamos discutir a matéria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O representado não se faz presente nem há advogado. Então, eu passo à votação da matéria.

Neste momento, declaro aberta a votação nominal do parecer preliminar do Deputado Júlio Delgado, Relator, pelo sistema eletrônico, que será aprovado se obtiver a maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros do Conselho. Quem concordar com o parecer preliminar do Relator pelo arquivamento da



representação vota “sim”; quem discordar do parecer preliminar do Relator vota “não”.

Está aberto o painel para votação do parecer preliminar do Deputado Júlio Delgado.

O SR. DEPUTADO GLAUBER BRAGA - Sr. Presidente, posso usar da palavra neste momento? (*Pausa.*)

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Concedo a palavra ao Deputado Glauber Braga. (*Pausa.*)

O SR. DEPUTADO HIRAN GONÇALVES - Sr. Presidente, o painel não está disponível para votação ainda.

O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA - Só quero fazer uma retificação da minha fala. Olhe o que o Sr. Jean Wyllys fala no programa: “(...) *que ele consumiria todas as drogas ilícitas que nunca experimentou e teria relações sexuais (...)*”.

Isso não quer dizer que ele não gostava de droga ilícita. Apenas diz aqui: “*drogas ilícitas que ele nunca experimentou*”. Isso pressupõe que ele já tinha experimentado drogas ilícitas. Agora os “artistas” do Conselho fizeram outra interpretação e conseguiram deturpar o que o rapazinho falou. Paciência!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Deputado Glauber Braga, V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO GLAUBER BRAGA - Sr. Presidente, o Deputado Laerte Bessa é conhecedor das leis, do ordenamento jurídico, dos códigos de processo. Eu imagino que seja, porque delegado foi ou é. Ele hoje não ocupa um cargo qualquer na Câmara dos Deputados; é Presidente da Comissão de Segurança Pública. Inclusive, eu tenho estado ausente da Comissão por conta dos muitos afazeres e dos trabalhos da Comissão da ELETROBRAS, mas quero estar mais presente ali, participando ativamente dos debates.

Deputado Laerte, neste caso específico, na representação que se faz ao Conselho de Ética, V.Exa. agiu por vingança. O PSOL deu entrada a uma representação na Procuradoria-Geral da República contra o Deputado Laerte Bessa. Quero, inclusive, ressaltar que a Procuradoria-Geral da República não aceitou a



representação do PSOL, utilizando como argumento para isso a imunidade que o Deputado tem no exercício da atividade parlamentar.

Mas vejamos, Presidente, se não seria crime o que pronunciou o Deputado Laerte Bessa no plenário da Câmara, se não estivesse coberto pela imunidade: *“Direitos Humanos é um porrete de pau de guatambu que a gente usou muitos anos em delegacia de polícia. Se ele conhece rabo de tatu”* — usado para chicotear presos — *“que nós também usamos em bons tempos de delegacia de polícia”*.

A tese jurídica que eu defendo, inclusive, é a de que a imunidade não dá direito ao Parlamentar de utilizar esse tipo de palavra no plenário da Câmara. Mas eu acolho a posição da Procuradoria-Geral da República, que, num primeiro momento, descartou a representação do PSOL.

Agora eu quero refazer a pergunta: esse tipo de pronunciamento consistiria em ação delituosa, criminosa, inclusive de apologia à tortura, não falando de casos possíveis de serem realizados no futuro, mas de práticas já cometidas no passado? Esses não são fatos evidentemente ilegais e que constituem crimes a partir do ordenamento jurídico brasileiro? Sim. Mas vejam que, nem nesses casos, a Procuradoria-Geral da República aceitou a representação, dizendo que a imunidade do Parlamentar cobria a possibilidade, naquele momento, de qualquer tipo de punição a partir da representação.

Então, Presidente, bem objetivamente, ressalto que o mandato do Deputado Jean Wyllys orgulha a bancada do PSOL. Ele representa eleitores, cidadãos não só do Estado do Rio de Janeiro, mas de vários espaços do Brasil, com a representação enfática que faz de pontos fundamentais na garantia de direitos de brasileiros e brasileiras. Inclusive, no final de semana, foi transmitido no *Canal Brasil* um documentário espetacular, emocionante. Chama-se *Entre os homens de bem* e conta a atuação do Deputado Jean Wyllys.

Mas, neste momento, no Conselho de Ética — e eu encerro por aqui — não é a biografia nem a defesa do Deputado Jean Wyllys que estão sendo examinadas. O que está sendo analisado é que o Conselho de Ética não pode servir como instrumento de vingança nem contra o Deputado Jean Wyllys, nem contra o Presidente, nem contra o Deputado Júlio Delgado, nem contra o Deputado Laerte Bessa, nem contra qualquer Parlamentar.



Por esse motivo, nós consideramos que o relatório do Deputado Júlio Delgado é preciso no sentido de inadmitir e arquivar a representação que foi realizada.

Lembro que o Deputado Ivan Valente e a Deputada Erika Kokay sofreram da mesma forma, com a tentativa de retaliação da ação e atividade parlamentar deles. As nossas diferenças ideológicas nós resolvemos no plenário da Câmara dos Deputados, nos debates públicos pelo Brasil e a partir da avaliação dos eleitores das nossas plataformas políticas eleitorais. A utilização do Conselho de Ética como instrumento de vingança não é admissível e não pode ser tolerado.

Por esse motivo, nós defendemos o relatório apresentado pelo Deputado Júlio Delgado, a quem parabenizamos.

Obrigado.

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - V.Exa. tem a palavra, Deputado Valmir Prascidelli.

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Sr. Presidente, permita-me fazer aqui observação, que obviamente não é mais possível para esta votação. Eu estava aqui na primeira parte da reunião, e V.Exa. foi claro — e não posso negar isso — com relação ao retorno a esta Comissão após a sessão no plenário da Câmara dos Deputados. *(Pausa.)*

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Sr. Presidente, eu estou querendo fazer uma ponderação exatamente a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Pois não.

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Então, vou repetir. Eu estava na primeira etapa da reunião, e V.Exa. foi bastante claro quanto a retornarmos a este Conselho após a sessão do plenário da Câmara dos Deputados. Mas, como não é mais possível a votação e o debate deste caso, eu queria fazer uma ponderação a V.Exa., porque provavelmente teremos outras situações semelhantes.

Encerrou-se uma sessão no plenário da Câmara dos Deputados e se iniciou a sessão do Congresso Nacional. Eu sei que o Regimento não determina o impedimento da votação nas Comissões durante a sessão do Congresso Nacional,



mas todos nós temos de convir que não podemos estar em dois lugares ao mesmo tempo. É claro que os processos nas Comissões, especialmente neste Conselho de Ética, precisam ser céleres. Mas a minha ponderação a V.Exa., com todo o respeito, é no sentido de que, nos próximos casos, se porventura isso vier a acontecer, a reunião não seja retomada durante a discussão, o debate e o encaminhamento na sessão do Congresso Nacional, em que pese ser regimentalmente diverso e não haver implicação para nós. Por exemplo, eu estava inscrito para debater e me pronunciar sobre este caso e acabei não conseguindo chegar a tempo, porque estava na sessão. Obviamente eu não fico o tempo inteiro olhando o WhatsApp para saber quando começa a votação ou quando retorna a sessão.

É só uma ponderação para os eventuais próximos casos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Só para lhe dar tranquilidade, Deputado, a mesma vedação que existe para a sessão da Câmara existe para a sessão do Congresso, só que vale a partir da abertura da Ordem do Dia. Como a Ordem do Dia não se iniciou, estamos aqui. Caso ela seja aberta, teremos de suspender a nossa reunião imediatamente, mesmo sendo sessão do Congresso.

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Está bem. Então, reforço ainda mais a minha argumentação. Mas, como precisamos estar tanto na sessão da Câmara quanto na sessão do Congresso, penso em relação ao bom senso de tentar evitar que isso aconteça nos próximos casos, certo?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Está registrado, Deputado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, V.Exa. me concede a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Deputado Valmir, depois que suspendermos a reunião, podemos até fazer a busca. A Assessoria achou um acórdão do Supremo, fundamentado no que foi levantado pelo Presidente, que diz: *“(...) a Constituição, de forma a excluir qualquer exegese que possa ensejar a criminalização da defesa de legalização das drogas, ou de qualquer substância entorpecente específica, inclusive por meio de manifestações e eventos públicos”*.



Quer dizer, de acordo com decisão do Supremo, defender a legalização das drogas não é fato para criminalizar ninguém, caso do Deputado Jean Wyllys, porque, sabe-se que, quando se fala de apologia a fato criminoso ou autor do crime, o dolo é elemento volitivo subjetivo indispensável — quer dizer, o dolo, o ato cometido, o que não aconteceu — a sua caracterização, mormente diante da ausência de previsão legal da conduta na modalidade culposa.

Então, sustento isso para o Presidente que a levantou, porque fizemos essa defesa em nosso voto.

Com relação à suposta perversão sexual, acho que isso é inerente neste momento, pelos conceitos apropriados do momento histórico e cultural pelo qual passamos. Uma manifestação individual volitiva de um cidadão não vai contra a ética e o decoro parlamentar no momento que vivemos.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Tem a palavra o Deputado José Carlos Araújo e, em seguida, o Deputado Zé Geraldo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, eu votei contra o Relator.

Entendo que o art. 53 tem que ser invocado, mas o que este Conselho não pode é continuar como está. A reincidência é algo patente aqui.

Se perguntarem: esse fato nodoa esta Casa? Claro. Lá fora, esse fato, o que ocorreu e tem acontecido de forma contumaz com esse Deputado é ruim para a Casa. Não pode continuar dessa forma.

Ele já foi advertido uma vez. É a quarta vez que esta Casa recebe uma representação contra ele — quarta vez! Ele tomou uma advertência recentemente, quando foi pedir para o Deputado Ricardo Izar uma suspensão de 3 meses. Depois, baixou para 2 meses, e terminou o Deputado Júlio Delgado, se não me engano, pedindo uma advertência. Foi dada a advertência. Ao sair, ao acabar a votação aqui, deu entrevista menosprezando o Conselho e esta Casa. Então, esse fato também tem que ser levado em consideração.

Portanto, eu votei contra o Relator, embora reconheça que S.Exa. tem razão, se nós formos examinar o fato por si, isoladamente, mas eu estou olhando o contexto geral do que está acontecendo.



O Conselho de Ética, o Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados ficam diminuídos por fatos como esse, que têm acontecido e vêm parar neste Conselho de Ética.

Por isso, foi com pesar que votei contra o parecer do Deputado Júlio Delgado, Parlamentar sério, competente, que fez um relatório técnico, admito isso, mas também reconheço que esses fatos não são dignos de um Parlamentar.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Concedo a palavra ao Deputado Zé Geraldo e, em seguida, ao Deputado Átila Lira.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, eu votei “sim”, com o Relator, até porque o relatório leva em consideração que o Deputado Jean Wyllys não cometeu nenhum crime.

Nesta Casa nós não podemos agir com dois pesos e duas medidas. No dia do *impeachment* de Dilma, Bolsonaro fez apologia à tortura. Quando ele ofendeu de forma terrível a Deputada Maria do Rosário no plenário, fez apologia ao estupro. E por aí vai. E com relação ao Bolsonaro nunca aconteceu uma vírgula aqui. E contra Jean Wyllys, que é um Deputado comportado, trabalhador inteligente, existe muita discriminação. Há discriminação, sim. Então, eu fico preocupado com isso.

Por que um pode fazer da tribuna apologia ao estupro, falando diretamente para a Deputada, como ele falou, e todos os senhores sabem? Eu nem tenho coragem de repetir o que o Deputado falou aqui de tão ridículo, tão feio e tão ofensivo. Fez apologia à tortura e anda falando coisas horríveis por aí, todo dia, toda semana, em entrevistas. E ele é presidenciável, é pré-candidato à Presidência da República.

Eu acho que aqui há dois pesos e duas medidas, e nós não podemos fazer isso. Vamos tomar cuidado! Adotar dois pesos e duas medidas não dá!

Por isso, votei “sim” ao relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Concedo a palavra ao Deputado Átila Lira.

O SR. DEPUTADO ÁTILA LIRA - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu não sou membro deste Conselho, mas acompanho o que tem sido feito. Se eu



fosse membro, votaria com o Deputado Júlio Delgado pelo parecer que S.Exa. apresentou.

Eu queria registrar que, na última sessão do PARLASUL, no MERCOSUL, o debate sobre a legalização da maconha foi aprovado por unanimidade dos países-membros, inclusive pela delegação brasileira, com o meu voto também, para que possamos debater esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Concedo a palavra ao Deputado Hiran Gonçalves.

O SR. DEPUTADO HIRAN GONÇALVES - Sr. Presidente Elmar Nascimento, nobre Relator Júlio Delgado, Sras. e Srs. Deputados, eu quero dizer aqui que não tenho preconceito de qualquer natureza. Tenho respeito pelo trabalho do Deputado Jean Wyllys, mas acho que S.Exa. exorbita de vez em quando.

Eu vou dar um exemplo. Votei contra o relatório do Deputado Júlio Delgado pelo simples fato de que, como médico e homem que cuida da família, não posso chegar aqui, sob qualquer pretexto, em tempo algum e em nenhum lugar, e dizer que, se o mundo acabar amanhã, eu gostaria de comer todas as mulheres que eu quero comer. Eu acho que isso não fica bem para mim. Na realidade, não fica bem para um Parlamentar, para um homem que é referência para algumas pessoas, pelo menos para aqueles que me acompanham e votam em mim.

Nós precisamos realmente discutir o assunto com mais profundidade, e este seria o lugar adequado. Por isso, com todo o respeito que tenho pelo querido amigo Deputado Júlio Delgado, eu votei contra o Relator. Devemos aqui cuidar muito daquilo que falamos, porque podemos ser interpretados por muitas pessoas neste País de maneira às vezes não muito adequada.

Por isso, eu manifesto o meu voto contrário ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Antes de encerrar a votação, abordo um tema que tratamos aqui em sessão passada. Refiro-me ao caso do Deputado Ivan Valente, que se encontra aqui presente.

Há casos e casos. A defesa e a postura — eu me pronunciei aqui, não votei, porque só voto se houver empate — combativas do Deputado Ivan Valente nunca podem ser censuradas, nem dele nem de ninguém, sobretudo quando elas são feitas da tribuna no exercício do mandato parlamentar.



Entretanto, nós precisamos saber quais são os limites do art. 53 da Constituição, até onde é inviolabilidade e imunidade material e a partir de onde extrapola, porque o Constituinte, ao colocar a imunidade e a inviolabilidade na Constituição, não o fez para nos proteger do cometimento de crime. Ele fez isso para evitar que em qualquer tipo de circunstância ou pressão nós sejamos punidos por posições, palavras ou votos.

Concordo com V.Exa., Deputado Júlio Delgado, que fez um belíssimo parecer, na linha do que este Conselho tem julgado inclusive, no sentido de que é melhor, por mais que não concordemos com o que o outro diga, defender que ele tem o direito de fazê-lo, no sentido de falar, de expressar suas opiniões.

Não acho que seja um absurdo defender a legalização das drogas. É um pensamento. O que não pode é, em sendo um crime, nem tanto o consumo, mas o tráfico, você estimular que isso seja feito aqui.

O Deputado Zé Geraldo falou há pouco do caso da Presidente Dilma. Eu fui um dos que votou pelo *impeachment*. E a Presidente foi impichada por pedalada fiscal. Esse era o motivo que estava lá, do *impeachment* que nós estávamos votando. Mas, no fim das contas, o senso de todos na hora de votar pelo *impeachment* foi o conjunto da obra. Por mais que separássemos, por mais que a Justiça dissesse que nós não estávamos julgando o caso da PETROBRAS nem nada, o que motivou a votação foi aquilo.

O que aconteceu hoje aqui — acho que vai morrer o processo agora, pelo que eu percebo o parecer do Relator vai ter maioria — é que esse não é o primeiro nem vai ser o último caso desse tipo que nós vamos enfrentar nesta Casa.

Também não concordo, Deputado Zé Geraldo, com que o Deputado Bolsonaro fez. Está errado. Ele não pode fazer apologia ao estupro nem à tortura. Isso está dentro do limite do que a Constituição estabelece? Temos que estabelecer esse limite. Pode tudo ou nós vamos estabelecer limite?

Eu acho até que, para não fulanizar, na linha do que já foi aprovado aqui, e esse caso deve ser arquivado, temos que abrir esse debate para no futuro, sem ter um nome aqui, antes até que cheguem outras representações, estabelecermos quais são esses limites. Sobre a falta de respeito entre os Parlamentares, alguma coisa tem que ser feita. Não é razoável que se vá cassar mandato de ninguém por



conta disso, claro. Um mandato popular, outorgado pelo povo, não pode ser cassado porque num determinado momento o sujeito extrapolou no que disse. Exatamente por isso há algumas gradações, que vão de advertência até suspensão de prerrogativa.

No passado, se eu estivesse aqui — eu não estava, estou emitindo a minha opinião —, era para terem sido suspensos o Jean Wyllys e o Bolsonaro, todos os dois, porque cuspir na cara do outro é uma injúria grave. Eu nasci num lugar em que, se um sujeito vier a cuspir na minha cara, eu vou quebrar ele todo de cacete. Não quero nem saber. Ele vai me matar ou eu o mato. Cuspir em rosto de homem? Eu não sei em que terra estamos vivendo.

Declaro encerrada a votação.

Declaro concluído o processo de votação, na qualidade de Presidente do Conselho de Ética, e proclamo o resultado: houve 8 votos “sim” e 3 votos “não”; art. 4º: 1 voto.

Declaro aprovado o parecer preliminar do Relator, o Deputado Júlio Delgado, pelo arquivamento da Representação nº 25, de 2018, do Partido da República, em desfavor do Deputado Jean Wyllys.

Conforme o art. 14, § 4º, inciso III, do Código de Ética, “*o pronunciamento do Conselho pela inépcia ou falta de justa causa da representação, admitido apenas na hipótese de representação de autoria de Partido Político, nos termos do § 3º do art. 9º, será terminativo, salvo se houver recurso ao Plenário da Casa, subscrito por um décimo de seus membros (...)*”.

Intimo o Deputado Jean Wyllys da decisão do Conselho de Ética.

Encontram-se sobre as bancadas cópias da ata desta reunião do Conselho de Ética, realizada em 2 de maio de 2018.

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Peço dispensa da leitura.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - É requerida a dispensa da leitura pelo Deputado Valmir Prascidelli.

Em discussão a ata.

Não havendo quem queira ratificá-la ou discuti-la, coloca-a em votação.

Os Deputados que aprovam a ata permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*



Aprovada a ata desta reunião do Conselho de Ética realizada hoje, dia 2 de maio de 2018.

Agradeço aos Srs. Parlamentares e aos demais presentes a presença.

Está encerrada a reunião.